

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

DER-ES – Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo

Processo: 86575	473
Folha:	
Rubrica:	
Setor:	

RELATO N.º 001/2019-DIRED/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES.

1. Identificação do Empreendimento

Processo:

86575473. Edital de Concorrência. Técnica e Preco.

Contrato:

Objeto:

Diretoria interessada:

Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística - DIREN/DER-ES.

Assunto:

Publicação de Edital visando a contratação de serviços especializados de Engenharia consultiva para supervisão e apoio técnico às atividades de fiscalização técnica, ambiental e de regularidade trabalhista, fiscal e previdenciária das obras rodoviárias e serem executadas nas áreas sob circunscrição das Superintendências Executivas Regionais I, II, III e IV, bem como da Superintendência Executiva de Empreendimentos Urbanos, para prover assistência e subsídio à fiscalização do DER-ES para atendimento aos serviços inseridos no Planejamento Estratégico 2019-2022 e para as obras do Fundo Soberano do Estado do Espírito Santo – FUNSES, subdivididos em 05 lotes, descritos no Termo de Referência.

2. Objeto do relato

Análise de Edital de Concorrência Pública para, posterior, autorização de sua publicação.

3. Da motivação do relato

Necessidade de autorização para publicação de Edital visando a contratação de Engenharia Consultiva para apoio à fiscalização do DER-ES, conforme já descrito.

A contratação pretendida visa, estritamente, assistência e subsídio de condições técnicas, físicas, materiais e operacionais às Superintendências, para o exercício de suas atividades de fiscalização de obras e serviços de engenharia,

)-)



Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

DER-ES – Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo

Processo: 86575	5473
Folha:	
Rubrica:	
Setor:	

especialmente em razão do vulto e expressividade das demandas para o atendimento ao Programa de Governo e Planejamento Estratégico 2019/2022, apresentados no Termo de Referência.

O modelo de contratação dos serviços segue os procedimentos adotados no DER-ES que, desde 2015, a contratação é feita por entrega de produtos, em substituição ao serviço remunerado por "homem-hora" ou "homem-mês", havendo, para o cumprimento de tal mister, a necessidade de <u>autorização para publicação do Edital</u>, com vistas a contratação em referência, por parte da Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES, conforme artigo 2.º, incisos V e VI do Regimento Interno daquela Diretoria.

O processo tramitou pelos setores responsáveis por sua instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à Procuradoria Jurídica do DER-ES - PJ/DER-ES a qual emitiu parecer quanto à possibilidade de publicação da minuta de edital, desde que atendidas as recomendações ali apontadas.

Desta feita, cumpridas as determinações da PJ/DER-ES, a Secretaria-executiva do DER-ES - SECEX/DER-ES enviou os autos ao Sr. Diretor de Obras de Edificações para análise e elaboração de relato, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada - DICOL/DER-ES, para análise e deliberação e posterior publicação.

4. Do impacto no prazo

Registro que, conforme Termo de Referência atualizado, juntado às fls. 1141 a 1176, o prazo de vigência da contratação será de 40 (quarenta) meses, contados a partir do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei N.º 8.666/93. Já o prazo de execução do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, sendo justificado em razão de que a contratação deve atender ao tempo de vigência do Plano Plurianual – PPA, uma vez que nas definições do Planejamento Estratégico, manifestou-se a necessidade de promover uma única contratação de serviços de Supervisão Técnica para atender todas as obras em todo território estadual, conforme justificado no Termo de Referência, especialmente nos itens 2.1; 6 e 8.

5. Do impacto no custo

A Gerência de Projetos de Infraestrutura Logística – GEPRI/DER-ES, trouxe aos autos informações quanto ao Orçamento de cada lote, fls. 1242 a 1291; Composições de Preços Unitários com e sem custos administrativos, fls. 1292 a

D



Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

DER-ES – Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo

Processo: 86575	473
Folha:	
Rubrica:	
Setor:	

1447; Justificativa Técnica dos Custos Administrativos, fls. 1448 a 1477, Pesquisa de Preços, fls. 1478 a 1566 e demais documentos às fls. 1568 a 1569.

Tais informações dão conta de que, os valores referentes ao orçamento de cada um dos 05 lotes somam um total de R\$ 178.635.497,19 (cento e setenta e oito milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dezenove centavos), com previsão de reajustamento de R\$ 25.774.243,94 (vinte e cinco milhões, setecentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos.

Informa que os preços têm data-base de janeiro/2019.

6. Do orçamento

A Gerência de Finanças do DER-ES – GEFIN/DER-ES, informa à fl. 1587 que a despesa que se pretende realizar, encontra-se prevista no PPA 2020-2023 e PLOA 2020, e que a "Ação 2103 – Serviços de Consultoria, Gerenciamento e Apoio à execução de Obras e Projetos", por onde correrá a despesa, encontra-se nos Projetos de Lei N.º830/2019 e 716/2019, na Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo – ALES.

A GEFIN/DER-ES informa, também, a juntada de Folhas de Informação Orçamentária – FIO N.º 185/2019, 186/2019, 187/2019, 188/2019 e 189/2019, às fls. 1579 a 1583.

Há, também, manifestação do Sr. Diretor-presidente, na qualidade de ordenador de despesa, declarando, expressamente, a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para a despesa que se pretende realizar, nos exercícios 2020, 2021, 2022 e 2023, conforme informados à fl. 1588, possuindo compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes e incluídas no orçamento do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES, sendo, os recursos, provenientes do Tesouro.

7. Da Procuradoria Jurídica do DER-ES

A Procuradoria Jurídica – PJ/DER-ES manifestou-se através do Parecer 080/2019, juntado às fls. 820 a 910, no qual registrou a possibilidade jurídica da publicação do Edital de Concorrência, desde que as recomendações apontadas fossem todas atendidas.

14



Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

DER-ES – Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo

Processo: 86575473	
Folha:	
Rubrica:	
Setor:	

A GEPRO/DER-ES, com vistas ao cumprimento das recomendações feitas pela PJ/DER-ES, juntou aos autos as justificativas técnicas frente aos apontamentos levantados por aquela Assessoria Jurídica, conforme se lê às fls. 922 a 927.

8. Da SECONT/ES

A SECONT/ES, através da Manifestação Técnica - COEN/SECONT N.º 061/2019, juntada às fls. 1103 a 1120, contextualizou e analisou a demanda, fazendo algumas recomendações de esclarecimentos que entendeu pertinentes para subsidiar o DER-ES na tomada de decisão quanto à contratação que se pretende realizar.

Diante disso, a GEPRO/DER-ES juntou aos autos manifestação técnica com vistas a justificar e esclarecer, pontualmente, cada uma das questões levantadas pela SECONT/ES, conforme se lê às fls. 1128 a 1140.

9. Do Diretor de Obras de Edificações - DIRED/DER-ES

Inaugura os autos, solicitação encaminhada pela antiga Gerência de Projetos e Orçamento – GEPRO/DER-ES, informando a necessidade de contratação de serviços especializados de Engenharia consultiva para supervisão e apoio técnico às atividades de fiscalização técnica, ambiental e de regularidade trabalhista, fiscal e previdenciária das obras rodoviárias e serem executadas nas áreas sob circunscrição das Superintendências Executivas Regionais I, II, III e IV, bem como da Superintendência Executiva de Empreendimentos Urbanos para prover assistência e subsídio à fiscalização do DER-ES para atendimento aos serviços inseridos no Planejamento Estratégico 2019-2022e para as obras do Fundo Soberano do Estado do Espírito Santo – FUNSES, subdivididos em 05 lotes, descritos no Termo de Referência.

A contratação se dá em razão da proximidade da resolução das atuais contratações no âmbito do DER-ES, bem como à necessidade de atendimento ao Plano Plurianual – PPA, uma vez que nas definições do Planejamento Estratégico, manifestou-se a necessidade de promover uma única contratação de serviços de Supervisão Técnica para atender a todas as obras em todo território estadual, conforme justificado no Termo de Referência, especialmente nos itens 2.1; 6 e 8.

Além disso, a contratação é fundamental para o apoio técnico à implementação das atribuições legais e regimentais do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo, assistindo e subsidiando as Superintendências Executivas Regionais com condições técnicas, físicas,

and

Ø



Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

DER-ES – Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo

Processo: 86575473	
Folha:	
Rubrica:	
Setor:	
10-00-0	

materiais e operacionais para o regular exercício de suas atribuições fiscalizatórias frente as obras e serviços de engenharia, especialmente quanto execução das obras previstas no Plano Plurianual listadas no Termo de Referência.

A Gerência de Projetos de Infraestrutura Logística – GEPRI/DER-ES, trouxe aos autos informações quanto ao Orçamento de cada lote, fls. 1242 a 1291; Composições de Preços Unitários com e sem custos administrativos, fls. 1292 a 1447; Justificativa Técnica dos Custos Administrativos, fls. 1448 a 1477, Pesquisa de Preços, fls. 1478 a 1566 e demais documentos às fls. 1568 a 1569.

Tais informações dão conta de que, os valores referentes ao orçamento de cada um dos 05 lotes somam um total de R\$ 178.635.497,19 (cento e setenta e oito milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dezenove centavos), com previsão de reajustamento de R\$ 25.774.243,94 (vinte e cinco milhões, setecentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos, de acordo com os preços cuja data-base é de janeiro/2019.

Conforme Termo de Referência atualizado, juntado às fls. 1141 a 1176, o prazo de vigência da contratação será de 40 (quarenta) meses, contados a partir do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei N.º 8.666/93. Já o prazo de execução do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, sendo justificado em razão de que a contratação deve atender ao tempo de vigência do Plano Plurianual – PPA, uma vez que nas definições do Planejamento Estratégico, manifestou-se a necessidade de promover uma única contratação de serviços de Supervisão Técnica para atender todas as obras em todo território estadual, conforme justificado no Termo de Referência, especialmente nos itens 2.1; 6 e 8.

A Gerência de Finanças do DER-ES – GEFIN/DER-ES, informa à fl. 1587 que a despesa que se pretende realizar, encontra-se prevista no PPA 2020-2023 e PLOA 2020, e que a "Ação 2103 – Serviços de Consultoria, Gerenciamento e Apoio à execução de Obras e Projetos", por onde correrá a despesa, encontra-se nos Projetos de Lei N.º830/2019 e 716/2019, na Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo – ALES.

A GEFIN/DER-ES informa, também, a juntada de Folhas de Informação Orçamentária – FIO N.º 185/2019, 186/2019, 187/2019, 188/2019 e 189/2019, às fls. 1579 a 1583.

Há, também, manifestação do Sr. Diretor-presidente, na qualidade de ordenador de despesa, declarando, expressamente, a existência de dotação orçamentária e

A A

and the



Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

DER-ES – Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo

Processo: 86575473	
Folha:	_
Rubrica:	_
Setor:	

financeira suficiente para a despesa que se pretende realizar, nos exercícios 2020, 2021, 2022 e 2023, conforme informados à fl. 1588, possuindo compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes e incluídas no orçamento do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES, sendo, os recursos, provenientes do Tesouro.

A Procuradoria Jurídica – PJ/DER-ES manifestou-se através do Parecer 080/2019, juntado às fls. 820 a 910, no qual registrou a possibilidade jurídica da publicação do Edital de Concorrência, desde que as recomendações apontadas fossem todas atendidas.

A GEPRO/DER-ES, com vistas ao cumprimento das recomendações feitas pela PJ/DER-ES, juntou aos autos as justificativas técnicas frente aos apontamentos levantados por aquela Assessoria Jurídica, conforme se lê às fls. 922 a 927.

A SECONT/ES, através da Manifestação Técnica - COEN/SECONT N.º 061/2019, juntada às fls. 1103 a 1120, contextualizou e analisou a demanda, fazendo algumas recomendações de esclarecimentos que entendeu pertinentes para subsidiar o DER-ES na tomada de decisão quanto à contratação que se pretende realizar.

Diante disso, a GEPRO/DER-ES juntou aos autos manifestação técnica com vistas a justificar e esclarecer, pontualmente, cada uma das questões levantadas pela SECONT/ES, conforme se lê às fls. 1128 a 1140.

Examinando os autos, observo que os setores responsáveis pela instrução técnica dos autos se manifestaram tanto na concepção do processo, como nos esclarecimentos complementares requeridos pela PJ/DER-ES e SECONT/ES. Sendo assim, a Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES enviou os autos ao Sr. Diretor de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES para análise e elaboração de relato, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES para análise e deliberação quanto aos termos do Edital de Concorrência em apreço, com vistas à autorização de sua publicação.

Registro, por fim, que, em razão do Princípio da Segregação de Funções, princípio básico do sistema de controle interno que consiste na separação de funções da Administração Pública, nomeadamente, de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização, fica o Sr. Diretor de Gerenciamento de Projetos e Ações, servidor Neomar Antonio Pezzin Junior, impedido de analisar e ratificar o presente relato em razão de sua análise pretérita na qualidade de Procurador-chefe do DER-ES.



Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

DER-ES – Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo

	ı
Processo: 86575473	
Folha:	
Rubrica:	
Setor:	

Pelo exposto, considerando toda instrução processual feita pela Diretoria de Obras de Edificações – DIREN/DER-ES, considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica, bem como seu atendimento, considerando, ainda, a competência do Colegiado exarada na Lei Complementar N.º 926, publicada em 31 de outubro de 2019, manifesto entendimento pela aprovação dos termos do Edital para contratação de serviços especializados de Engenharia consultiva para supervisão e apoio técnico às atividades de fiscalização técnica, ambiental e de regularidade trabalhista, fiscal e previdenciária das obras rodoviárias e serem executadas nas áreas sob circunscrição das Superintendências Executivas Regionais I, II, III e IV, bem como da Superintendência Executiva de Empreendimentos Urbanos.

Vitória/ES, 3 de dezembro de 2019.

osé Eduardo Ferreira Leal

DIRETOR DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES/DO DER-ES - DIRED/DER-ES





Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

DER-ES – Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo

Processo: 8657547	3
Folha:	
Rubrica:	
Setor:	

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor de Obras de Edificações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada e na manifestação da Procuradoria Jurídica do DER/ES, a Diretoria Colegiada desta autarquia RESOLVE aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 001/2019-DIRED/DER-ES, inserto nos autos, o qual foi incluído na Ata da 1º Reunião da DICOL realizada no dia 3/12/2019.

Luiz	Cesar	Marett	a Coura
			4 chara

PRESIDENTE DA DICOL

Rodrigo José Costa Nóbrega

MEMBRO DA DICOL

Edmar Fraga Rocha

MEMBRO DA DICOL

Gustavo Perin de Medeiros Teixeira

MEMBRO DA DICOL

Tosé Eduardo Ferreira Leal

MEMBRO DA DICOL

Neomar Antonio Pezzin Junior

MEMBRO DA DICOL

